



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01



EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS

ETAPAS

1 – Inscrição

2 – Convocação

3 – Autorização do Contrato

Período de inscrição: 24/06/2026 a 26/06/2026

Inscreva-se

**Remuneração: de R\$ 2.291,57 mensais, para 25 horas
semanais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



SUMÁRIO

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS _____	03
2 – DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS _____	03
3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO _____	04
4 – DAS VAGAS RESERVADAS _____	05
5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO _____	05
6 – DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA _____	05
7 – DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS _____	06
8 – DA CLASSIFICAÇÃO _____	11
9 – DA CONVOCAÇÃO – 2ª ETAPA _____	11
10 – DA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA _____	12
11 – DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES _____	12
12 – DAS IRREGULARIDADES _____	13
13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS _____	13

Leia o Edital na íntegra e com atenção!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 000005/2005, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, em caráter temporário, para atuação na educação básica, nas seguintes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial, bem como no Atendimento Educacional em Regime Domiciliar e nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário, de acordo com as normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- I – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II – Lei Complementar Municipal nº 009, de 06 de dezembro de 2011;
- III – Lei Complementar nº 002/2011, de 06 de setembro de 2011.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo formar um cadastro de reserva para a contratação de profissionais não habilitados sob regime de designação temporária, para atuar em diversas funções do magistério, a fim de atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme disposto na Lei Complementar nº 009/2011.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.3.1 A Coordenação Geral deste Processo Seletivo será exercida pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 3.076, de 05/01/2026.

1.3.2 A Comissão será responsável pelo processo de inscrição, análise de documentos, convocação e autorização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Todos os Anexos citados neste Edital encontram-se disponíveis abaixo.

1.5 A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

2. DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Os cargos, campos de atuação, componentes curriculares e respectivos pré-requisitos estão detalhados no Anexo II deste Edital, as atribuições estão apresentadas no Anexo III e os campos de atuação dos cargos estão descritos a seguir:

2.1.1 PROFESSOR I: Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento;

a) PROFESSOR I – Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou integral/Intermediário;
- Escolas com turmas multisseriadas;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.2 PROFESSOR II: Ensino Fundamental Anos Finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



a) PROFESSOR II – Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou integral/Intermediário;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.1.3 PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL – Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou integral/Intermediário;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Para efeito de remuneração serão observados os dispositivos estabelecidos na Lei Complementar nº 009/2011, na Lei Complementar nº 002/2011 e nas leis subsequentes que revisam a tabela, conforme o quadro:

REMUNERAÇÃO MENSAL PARA 25 HORAS SEMANAIS	
QUALIFICAÇÃO	VALOR
Estudante de Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, Licenciatura e Pós-graduação Lato Sensu - Especialização	R\$ 2.291,57

3.2 Os candidatos contratados por este Edital serão enquadrados e remunerados conforme tabela acima.

3.2.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada, pela comissão deste Edital e Comissão Especial para Apuração dos Diplomas e Certificados Supostamente Irregulares, o candidato terá até 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, oportunidade em que serão tomadas as providências cabíveis.

3.3 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 009/2011 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital em razão do caráter temporário do vínculo.

3.4 A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais constante no quadro apresentado no item 3.1 serve apenas como referência para cálculo da remuneração.

3.5 A carga horária do candidato poderá ser menor ou igual há 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme as necessidades das escolas e o interesse da Administração Pública; e a definição da carga horária e do turno é de responsabilidade exclusiva da SEME, visando cumprir a meta de redução de contratos temporários.

3.5.1 Na composição da jornada de trabalho, deve ser respeitado o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

3.5.2 A jornada de trabalho poderá ser adaptada pela Administração Pública para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção Pessoa com deficiência.

4.2 Para todos os cargos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular e campo de atuação, respeitarão a seguinte proporção:

I – 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para Pessoas com Deficiência na forma da Lei Complementar nº 001, de 06/09/2011.

4.3 Comprovação da condição de Pessoa com Deficiência: o candidato deve apresentar laudo médico que informe o tipo, o grau ou nível da deficiência, com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

4.4 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, exceto nos casos previstos na Lei nº 11.601/2022, de 03/05/2025, que altera a Lei nº 11.134/2020, de 02/06/2020.

4.5 O candidato que não cumprir o que está previsto no item 4.1 perderá o direito às vagas reservadas e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

4.6 As informações fornecidas na inscrição são presumidas verdadeiras, podendo gerar responsabilidade administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

4.7 Se forem constatadas informações falsas, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, haverá rescisão do contrato, após processo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.8 O candidato inscrito para as vagas com reserva para Pessoas com Deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação de títulos e aos critérios de classificação.

4.9 Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- **1ª ETAPA – Inscrição:** será realizada via envelope lacrado.
- **2ª ETAPA – Convocação:** os candidatos classificados serão convocados por Edital, divulgado no site www.riobananal.es.gov.br.
- **3ª ETAPA – Autorização do Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado convocado para autorização do contrato.

5.2 A Primeira e a Terceira Etapas acontecerão de forma presencial.

6. DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via envelope lacrado, devendo o candidato dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, no período das 08 horas do dia 24/06/2026 até as 17 horas do dia 26/06/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



6.2 São requisitos para a inscrição:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos ou mais;
- III – possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- IV – não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, nos Decretos Estaduais nº 2724-R, de 06/04/2011, e nº 4702-R, de 30/07/2020;

6.2.1 Os candidatos que não atenderem aos requisitos de inscrição serão ELIMINADOS.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, componente curricular e, quando aplicável, indicar se é Pessoa com Deficiência.

6.4 O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será RECLASSIFICADO.

6.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEME poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado quem não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados falsos.

6.6 APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

6.7 Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam utilizados para execução do Processo Seletivo Simplificado e para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

6.8 A inscrição do candidato, implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

7. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

7.1 A comprovação do PRÉ-REQUISITO, conforme detalhado no Anexo II, deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

- I – Comprovação do requisito de estudante do curso de licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela instituição de ensino superior, que comprove o período que está cursando E Histórico Escolar parcial constando a aprovação na disciplina pleiteada; OU Certidão de Conclusão do Curso, em data posterior à da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado E Histórico Escolar.
- II – Comprovação do curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: Diploma de graduação (frente e verso) E Histórico Escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso, com data em que ocorreu a colação de grau E Histórico Escolar.
- III – Comprovação da especialização exigida como pré-requisito: o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas E Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



a) A documentação deverá estar em conformidade com a resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 7.4 ao 7.4.8 do Edital.

IV – Comprovação do curso livre ou de formação continuada exigido como pré-requisito: quando for exigido como pré-requisito curso livre ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior.

a) O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

V – Quando a experiência profissional for exigida como pré-requisito: a comprovação deverá ser realizada na forma especificada no subitem 7.4.6 deste Edital.

7.1.1 A documentação mencionada no inciso I do subitem 7.1 deve atender às exigências do MEC e constar, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3.046-R, de 09/07/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580, de 13/01/1998, as seguintes informações:

I – Atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

II – Atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES;

III – Identificação legível do responsável pela IES;

IV – Identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.2 Para documentos de ensino obtidos no exterior mencionados no item 7.1, inciso II, é necessário revalidar o Diploma de Graduação pelo órgão nacional competente, processo que deve seguir a legislação vigente, incluindo a Resolução CES nº 1, de 25/07/2022 e a Portaria MEC nº 1.151, de 19/07/2023.

7.1.3 O candidato que terminou a graduação há mais de 12 (doze) meses precisa apresentar o Diploma do curso superior registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, exigência segue o artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, que regulamentam a emissão e o registro de diplomas de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.4 Os certificados e Diplomas do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, devem atender às resoluções aplicáveis.

7.1.4.1 O candidato que fez o Programa de Formação Pedagógica para Docentes deve apresentar o Certificado e o Histórico Escolar completo, junto com o Diploma Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

7.1.4.2 Se o diploma não for apresentado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5 O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura deve incluir também o Histórico Escolar desse curso, além do diploma e do histórico escolar da primeira licenciatura.

7.1.5.1 O candidato que não apresentar o diploma da primeira licenciatura será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.6 Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

7.1.7 PARA FINS DESTA EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHARELADO E TECNÓLOGO.

7.2 Para a avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



I – resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND;

II – experiência profissional;

III – qualificação, por meio de apresentação de título por categoria.

7.2.1 O candidato que optar em utilizar o resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND deverá apresentar o comprovante original, emitido pelo site oficial do INEP.

7.3 Da avaliação da experiência profissional:

7.3.1 Serão consideradas como experiência profissional as atividades de acordo com o cargo ou função de inscrição.

7.3.2 Não será permitido somar tempo de serviço quando o candidato trabalhou simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função, aplicando-se essa regra aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), além de autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas ou privadas.

7.3.3 A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, será de 1,0 (um) ponto por mês trabalhado no cargo, considerando o tempo trabalhado até dezembro/2025.

7.3.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários NÃO serão considerados para fins deste Edital.

7.3.5 A comprovação de experiência profissional será por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, E/OU Declaração emitida por sites oficiais com autenticação eletrônica, que especifique o período (dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidas; OU

b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado assinada pelo responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) e os cargos/funções exercidas; OU

b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (página de identificação com nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado assinada pelo responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas.

7.4 Da avaliação da qualificação:

7.4.1 Serão considerados como qualificação duas categorias:

I – curso de pós-graduação (Especialização); e

II – curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



7.4.1.1 O candidato poderá declarar 03 (três) títulos distintos na área de Educação, sendo:

- a) 01 (um) título na categoria I, E
- b) 02 (dois) na categoria II.

7.4.2 Os cursos de pós-graduação só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

7.4.2.1 Candidatos com pós-graduação obtida antes da graduação usada como pré-requisito deverão enviar também o diploma e histórico escolar da primeira graduação.

7.4.2.2 Se o candidato não enviar a documentação que comprove a conclusão da primeira graduação anterior à pós-graduação, será reclassificado; no entanto, se a pós-graduação for pré-requisito, a ausência da documentação resultará na eliminação.

7.4.3 Cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão aceitos somente se atenderem às regras da Lei nº 5.580/1998, do Decreto Estadual nº 3.046-R, de 09/07/2012, e das demais legislações aplicáveis.

LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

LATO SENSU

RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977

RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007

RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011

RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011

RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014

RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018

RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018

DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017

7.4.4 Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem cumprir todos os requisitos das resoluções, especialmente os pontos a seguir:

I – inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



- II** – data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- III** – comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;
- IV** – número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- V** – registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02, de 12/02/2014.

7.4.5 Se houver inconsistência de informações registradas no sistema e-MEC, cuja autonomia seja da IES, o candidato terá 10 (dez) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa, emitida pela própria instituição.

7.4.5.1 A declaração mencionada no subitem 7.4.5 deverá conter os dados pessoais do candidato, informações sobre o curso e assinatura eletrônica verificável em site oficial, conforme os padrões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

7.4.5.2 Se o candidato não entregar a documentação dos subitens 7.4.5 e 7.4.5.1 dentro do prazo, a contar da data de comunicação, o contrato será encerrado.

7.4.6 A comprovação da qualificação, para todos os cargos, será realizada por meio de:

I – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado OU Declaração de Conclusão; E histórico escolar do curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação, na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.

II – FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado ou Declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação.

7.4.7 Para o inciso I do subitem 7.4.6, serão considerados válidos somente os Certificados de pós-graduação Lato Sensu que atendam aos seguintes critérios:

I – serem específicos em Educação; OU

II – pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; OU

III – estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à Licenciatura do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional Científico e Tecnológico – CNPq.

7.4.8 Os documentos do inciso I do subitem 7.4.6 devem incluir comprovações oficiais, como autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Ensino Superior e apresentar, de forma clara, a identificação do dirigente da instituição e da autoridade que emitiu o documento.

7.4.9 Para comprovar o curso mencionado no inciso I do subitem 7.4.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação – CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou emitido diretamente pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



7.4.10 O certificado de curso de formação continuada deverá incluir a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.4.10.1 O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.4.10.2 Cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) não serão considerados como curso de formação continuada.

7.5 Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será RECLASSIFICADO.

7.6 Se o candidato não comprovar os títulos declarados na inscrição (qualificação ou experiência profissional) ou não atender aos requisitos será RECLASSIFICADO.

7.7 Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será ELIMINADO.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, considerando a lista de ampla concorrência e as vagas reservadas para candidatos com deficiência.

8.2 Para todos os cargos, componentes curriculares, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND;

II – maior pontuação obtida na experiência profissional;

III – maior pontuação obtida na qualificação;

IV – maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 O resultado, bem como demais comunicações relacionadas ao presente Edital serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES através do endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br, por meio de listas, por cargo, componente curricular, a saber:

I – Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como Pessoa com deficiência.

8.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados conforme a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, sempre respeitando a ordem de classificação.

9 DA CONVOCAÇÃO – 2ª ETAPA

9.1 Os candidatos classificados neste Edital serão convocados após esgotadas todas as possibilidades de Carga Horária Especial para professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Lei Complementar nº 009, de 06/12/2011.

9.2 A convocação para a 2ª Etapa será publicada como Ato de Convocação no site www.riobananal.es.gov.br, na seção de processos seletivos, devendo o candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital.

9.2.2 O candidato deverá manifestar o seu interesse na vaga, preenchendo e entregando a confirmação do interesse.

9.2.3 É recomendado que o candidato verifique diariamente as publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado no qual está inscrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



9.2.4 A convocação não garante contratação, apenas a expectativa de contrato.

9.3 Se os documentos de pré-requisito não cumprirem as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que já esteja contratado.

9.4 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer momento, conforme os artigos 298, 299 e 304 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940, do Código Penal Brasileiro, que tratam de crimes contra a fé pública e de falsidade documental.

9.5 Caso seja identificada qualquer forma de fraude, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de já estar contratado, e responderá pelo ato administrativo e judicial.

10 DA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

10.1 Para fins de autorização do contrato, os candidatos convocados deverão comparecer PRESENCIALMENTE à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Reinaldo Pella, nº 480, Bairro São Sebastião, Rio Bananal/ES, munidos de seus documentos pessoais e das informações referentes aos bens de sua propriedade (móveis e/ou imóveis), para o preenchimento da Autorização para Contratação/Admissão de Funcionário.

10.2. O candidato que não tiver interesse na vaga ofertada no momento da convocação permanecerá na classificação geral do Processo Seletivo Simplificado, mantendo inalterada sua posição na ordem de classificação.

10.3 Se o candidato, por escolha própria, não aceitar a carga horária total oferecida ao formalizar o contrato, poderá desistir da vaga e será RECLASSIFICADO.

10.4 Se o candidato não assumir o cargo na data prevista no contrato, por qualquer motivo, o processo de identificação do posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO da inscrição para a qual foi convocado.

10.5 Após a identificação do posto de trabalho, a troca de unidade escolar só pode ser feita por decisão da SEME.

10.6 Conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

10.7 O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2026.

11 DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Após a homologação do resultado final e durante o prazo de validade do presente Edital, poderá ser admitida a realização de inscrições complementares, visando à atualização do banco de dados de candidatos.

11.2 Os interessados poderão requerer sua inclusão no cadastro de reserva, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 As inscrições complementares serão analisadas e os candidatos avaliados conforme os critérios previstos neste Edital, sendo classificados de acordo com a data da inscrição.

11.4 As convocações ocorrerão conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, respeitando-se, obrigatoriamente, a ordem de classificação vigente na data da convocação, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



11.5 As inscrições complementares somente terão validade dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, não configurando, em hipótese alguma, Processo Seletivo Simplificado contínuo ou permanente.

12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades no processo de seleção e contratação de professores por Designação Temporária serão apuradas pela Procuradoria da PMRB, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis vigentes.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até o final do ano letivo de 2026.

13.2 Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

13.3 Os candidatos deverão cumprir o horário de trabalho definido pela SEME no momento da convocação, conforme as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino; caso não possam cumprir, deverão formalizar a desistência no ato de assinatura do contrato e serão reclassificados.

13.3.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.4 Candidatos contratados nas vagas reservadas à Pessoa com Deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função docente, podendo ser dispensados em caso de incompatibilidade.

13.4.1 O acompanhamento e a avaliação desses candidatos são de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da escola, sob supervisão da SEME.

13.5 O baixo desempenho profissional, comprovado por instrumento específico e atestado pela direção da escola, poderá levar à rescisão imediata do contrato ou à sua não renovação, conforme a legislação.

13.6 A SEME manterá toda a documentação do processo seletivo pelo período do edital e mais 1 (um) ano, garantindo elementos de defesa em eventuais ações judiciais.

13.7 O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da informação.

13.7.1 Não serão analisados pela Comissão recursos enviados após o período estabelecido no subitem 13.7 deste Edital.

13.7.2 O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial.

13.7.2.1 Não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

13.7.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13.8 Fica eleita a Comarca de Rio Bananal/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
CNPJ: 32.039.342/0001-01



Rio Bananal/ES, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRA ALTOÉ FERREIRA PICOLI

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Responsável	Período
Publicação do Edital	Comissão/SEME	19/06/2026
Período de Recurso contra o Edital	Comissão	22/06/2026
Análise e Resultados dos Recursos contra o Edital	Comissão	23/06/2026
Período de Inscrição	Comissão	24/06/2026 a 26/06/2026
Divulgação dos Inscritos	Comissão	29/06/2026
Período de Recurso contra a Divulgação dos Inscritos	Comissão	30/06/2026
Período de Contagem dos Pontos e Divulgação do Resultado Parcial de Classificação	Comissão	01/07/2026 a 03/07/2026
Período de Recurso contra o Resultado Parcial de Classificação	Comissão	06/07/2026
Análise e Resultados dos Recursos contra o Resultado Parcial de Classificação	Comissão	07/07/2026
Divulgação do Resultado Final	Comissão	08/07/2026



ANEXO II

CARGOS – CAMPOS DE ATUAÇÃO – PRÉ REQUISITOS

PROFESSOR I	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	Estudantes a partir do 1º período de Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Estudantes a partir do 1º período de Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Estudantes a partir do 1º período de Licenciatura / Curso Normal Superior

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 1º período em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras-Português OU Bacharel ou Tecnólogo em Comunicação Social OU Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Português

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 1º período em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Bacharel ou Tecnólogo em Teatro e Dança OU Bacharel ou Tecnólogo em Artes Plásticas OU Bacharel ou Tecnólogo em Museologia OU Bacharel ou Tecnólogo em Música OU Bacharel ou Tecnólogo em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
LÍNGUA INGLESA	Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras-Ingês OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Letras Portugêso-Ingês OU Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Ingês OU Bacharel



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



	ou Tecnólogo em Letras Português-Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas em Língua Inglesa
--	---

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
MATEMÁTICA	Estudantes a partir do 1º período em Educação do Campo – Habilitação em Matemática OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Bacharel ou Tecnólogo em Administração OU Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Contábeis OU Bacharel ou Tecnólogo em Ciências da Computação OU Bacharel ou Tecnólogo em Economia OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química OU Bacharel ou Tecnólogo em Sistema da Informação OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária OU Bacharel ou Tecnólogo em Estatística OU Bacharel ou Tecnólogo em Física OU Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 1º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia OU Bacharel ou Tecnólogo em Biologia OU Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina OU Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas OU Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias OU Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas OU Bacharel ou Tecnólogo em Enfermagem OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal OU Bacharel ou Tecnólogo em Fisioterapia OU Bacharel ou Tecnólogo em Fonoaudiologia OU Bacharel ou Tecnólogo em Medicina OU Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária OU Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 1º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Bacharel ou Tecnólogo em Geografia OU Bacharel ou Tecnólogo em Oceanografia OU Bacharel ou Tecnólogo em Turismo

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 1º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas OU Estudantes a partir do 1º período do curso de Licenciatura em História OU Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia OU Bacharel ou Tecnólogo em História OU Bacharel ou Tecnólogo em Antropologia

PROFESSOR II	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental OU Bacharel ou Tecnólogo em Ciências da Religião

PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E bacharelado em Letras LIBRAS; OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E curso técnico em tradução e interpretação da LIBRAS; OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com, no mínimo, 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



(cento e vinte) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Profissional ouvinte com Bacharelado em Letras LIBRAS; OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS; OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS); OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES. OU Profissional ouvinte com bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa; OU Profissional ouvinte com bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras; OU Profissional ouvinte com bacharelado em Letras Libras; OU Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua diploma de cursos de extensão ou de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras, E Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa; OU Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua especialização em Tradução e Interpretação em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, E Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa. OU Tecnólogo em Comunicação Assistiva, com habilitação em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



ANEXO III
ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AOS CAMPOS DE ATUAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE CLASSE
CAMPOS DE ATUAÇÃO

Professor I e II
<p>Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;</p>

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Área de Libras
<p>Orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras aos estudantes sinalizantes; orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE da Libras; propor, junto à equipe gestora e aos professores de AEE, um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino/aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; atuar como docente nas formações específicas na área do ensino da Libras para estudantes surdos sinalizantes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I – PROVA NACIONAL DOCENTE – PND	
Critério	Pontuação
Resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND na área de atuação pleiteada	100,0

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados	
Critério	Pontuação
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina.	1,0 ponto por mês

III – QUALIFICAÇÃO	
Categoria I - Formação Acadêmica	Pontuação
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5,0
Categoria II - Curso de Formação	Pontuação
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 51 horas, concluído no período 01/01/2023 a 31/12/2025.	2,0
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 50 horas, concluído no período 01/01/2023 a 31/12/2025.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



ANEXO V
CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL

Dados Pessoais			
Nome: _____ D. N: ___/___/_____			
Candidato Pessoa com Deficiência: () Sim () Não			
Cargo Pretendido			
<input type="checkbox"/> Professor I <input type="checkbox"/> Professor II - Geografia <input type="checkbox"/> Professor II - Língua Portuguesa <input type="checkbox"/> Professor II - História <input type="checkbox"/> Professor II - Arte <input type="checkbox"/> Professor II - Ensino Religioso <input type="checkbox"/> Professor II - Língua Inglesa <input type="checkbox"/> Professor II - Matemática <input type="checkbox"/> Professor I e II - Educação Especial: <input type="checkbox"/> Professor II - Ciências <input type="checkbox"/> Área de Libras			
Relação de Documentos Entregues		Sim	Não
Formulário de inscrição preenchido			
Cópias legíveis da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação			
Cópia legível do diploma ou certificado escolar ou certidão de conclusão de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito)			
Cópia legível do histórico escolar de ensino superior na área educacional que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido (Pré-requisito)			
Cópia legível do Curso na área da Educação Especial (Pré-requisito)			
Declaração de autenticidade de documentos			
Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador			
Laudo médico para candidatos Pessoa com Deficiência			
Comprovante original do resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND, na área de atuação, emitido pelo site oficial do INEP			
Declaração de tempo de serviço, atualizada até o mês de dezembro de 2025 na função de regente de classe			
Cópia legível do diploma, certificado ou certidão de conclusão de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360 horas			
Cópia legível do histórico escolar de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Especialização na área da educação com duração mínima de 360h			
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), acima de 51 horas de duração			
Cópias legíveis dos Cursos de qualificação na área de educação nos últimos 03 anos (01/01/2023 a 31/12/2025), até 50 horas de duração			

Data: ___/___/2026

Assinatura do candidato ou do responsável legal _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais			
Nome: _____		D. N: ____/____/____	
RG: _____		CPF: _____	
E-mail: _____		Telefone: _____	
Endereço: _____			
Candidato Pessoa com Deficiência: () Sim () Não			
Cargo Pretendido			
() Professor I		() Professor II - Geografia	
() Professor II - Língua Portuguesa		() Professor II - História	
() Professor II - Arte		() Professor II - Ensino Religioso	
() Professor II - Língua Inglesa		Professor I e II - Educação Especial: () Área de Libras	
() Professor II - Matemática			
() Professor II - Ciências			
_____			Data: ____/____/2026
Assinatura do candidato			
Para uso exclusivo da Comissão			
I – Prova Nacional Docente - PND	Pontuação	Resultado (nota geral)	Pontuação
Resultado (nota geral) da Prova Nacional Docente – PND na área de atuação pleiteada	100,0		
II – Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade de meses	Pontuação
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina.	1,0		
III – Qualificação	Pontuação	Quantidade	Pontuação
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 51 horas, concluído no período 01/01/2023 a 31/12/2025.	2,0		
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 50 horas, concluído no período 01/01/2023 a 31/12/2025.	1,0		
Total de pontos obtidos nos itens I, II e III			

Data: ____/____/2026

Assinatura do membro da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
 Telefone: (27) 98176-2439 – E-mail: semec@riobananal.es.gov.br
 CNPJ: 32.039.342/0001-01



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
 portador do RG Nº _____, CPF Nº _____,
 candidato no Edital de Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES,
 DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam
 informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da
 Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Rio Bananal/ES, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura do candidato

